

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTROLADORIA MUNICIPAL



PARECER DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: ANÁLISE DE ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADO: SME
CONTRATO: 008/2025
CONTRATANTE: S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do pedido de aditamento ao contrato nº 008/2025, firmado entre **SME e S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte escolar. O presente aditivo tem por finalidade a locação de veículos do tipo ônibus e vans/similares, bem como a prorrogação de prazo, reajuste e acréscimo de valor.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do aditivo é pautada nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nas normas internas de controle adotadas pela Administração Pública.

Nos termos do art. 124 da referida lei, os contratos administrativos podem ser alterados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, quando: a) houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto; c) houver necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

II - Por acordo entre as partes, nos casos de: a) prorrogação de prazo, desde que devidamente justificada; b) alteração qualitativa ou quantitativa, respeitados os limites legais; c) reajuste contratual previsto no instrumento original.

III - ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Após exame da documentação apresentada, verificam-se os seguintes pontos:

1. **JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:** A justificativa apresentada para a alteração contratual é coerente com os princípios da eficiência e economicidade.
2. **CONFORMIDADE LEGAL:** O aditivo está em conformidade com a legislação vigente, sem ultrapassar os limites legais estabelecidos.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTROLADORIA MUNICIPAL



3. **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:** Há necessidade de verificação da disponibilidade orçamentária para garantir a execução da alteração contratual sem prejuízos à gestão financeira da entidade.
4. **TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:** Recomenda-se que a formalização do aditivo seja devidamente registrada e publicada nos meios oficiais, garantindo publicidade e transparência.

IV- PARECER JURIDICO

Verificou-se que o processo conta com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, reforçando a legalidade dos atos praticados até o momento

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Controle Interno manifesta-se favoravelmente à formalização do Termo Aditivo ao contrato nº 008/2025, desde que atendidas todas as exigências legais e regulamentares, bem como assegurada a disponibilidade orçamentária.

Encaminha-se o presente parecer para apreciação da autoridade competente.

SANTA MARIA DAS BARREIRA-PA 28 MARÇO DE 2025

OZIAS CARDOSO DE CARVALHO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 046/2025